



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 117/92

SÚMULA:- Dá DENOMINAÇÃO à Logradouro Público do Quadro Urbano da Sede do Município e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Orgânica do Município (artigo 69, inciso I), torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A praça localizada no LOTEAMENTO MONTE CASTELO/BAIRRO SÃO FRANCISCO, por força desta Lei, passa a denominar-se de PRAÇA MONTE CASTELO.

Art. 2º. A Praça citada no artigo anterior terá sua localização no interior do LOTEAMENTO MONTE CASTELO/BAIRRO SÃO FRANCISCO.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta Lei, bem como, a proceder ampla divulgação para conhecimento público do fato.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 08 de outubro de 1992.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal